CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ. 20.914.305/0001-16 – fone: (37) 3321-2001 – CEP 35.570-000
e-mail: cmfga@camaraformiga.mg.gov.br

LEI Nº 4017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Estabelece períodos para realização de concursos destinados a provimento de cargos públicos e de processos seletivos escolares em Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As provas de concursos públicos e os processos seletivos de instituições públicas e privadas serão realizados em Formiga no período de domingo a sexta-feira, no horário compreendido entre as oito e às dezoito horas.

§ 1º Quando inviável a promoção dos certames em conformidade com o caput, a entidade organizadora poderá realizá-los no sábado, devendo permitir ao candidato que alegar e provar convicção religiosa, a alternativa de realizarem as provas após as dezoito horas, ou após as dezenove horas e trinta minutos, quando estiver vigorando o horário de verão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato ficará incomunicável desde o horário regular previsto para os exames até o início do horário alternativo para ele estabelecido previamente.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede pública e particular de Formiga ficam obrigados a abonar as faltas de alunos que, por crença religiosa, estejam impedidos de freqüentar as aulas ministradas às sextas-feiras após as dezoito horas e aos sábados até as dezoito horas.

Parágrafo Único Na hipótese prevista no caput deste artigo, o estabelecimento exigirá do aluno a realização de tarefa alternativa que supra a falta abonada.

Art. 3º Para beneficiar-se do disposto no artigo 1º e 2º, o aluno apresentará ao estabelecimento de ensino, declaração da congregação religiosa a que pertence, com firma reconhecida, atestando sua condição de membro da igreja.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 30 de outubro de 2007.

Evandro Donizeth da Cunha
Presidente

Maurício Ribeiro Silva
Primeiro Secretário

PUBLICADO
07/11/2007

7/11